



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Compromisso celebrado aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/ RJ, de um lado, a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 02.246.138/0001-09, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristiane Menezes Regis, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 09.473.877-0 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.344.687-70, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão nº 001/2020, devidamente homologado no aludido processo, **REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SHOWS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

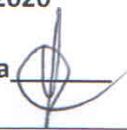
**EMPRESA (S): INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Av. Flamboyants da Península, nº 1070, Ap. 304, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22776-070, inscrita no CNPJ n.º 21.294.150/0001-25 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Paulo Cesar Moreira de Souza Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 20.891.596-7/DIC-RJ e do CPF n.º 103.855.077-71.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 012/2020, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1.743, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 001/2020, pelos termos da proposta constante do Anexo 03 - Proposta Detalhe e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação dos serviços especificados na Proposta Detalhe (Anexo 03), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles A FUNDAÇÃO tiver necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
1	Show MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues, Coovers, incluídos cachê e despesas com ECAD, alimentação, camarim e transporte.	Unid	18	2.789,00	50.202,00
SUBTOTAL					50.202,00
TAXA ADMINISTRATIVA – 10%					5.020,20
VALOR LIQUIDO					55.222,20
IMPOSTOS					10.777,80
VALOR BRUTO					66.000,00



**Parágrafo Único** Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à FUNDAÇÃO quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** Cada execução derivada desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela FUNDAÇÃO para o exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** A FUNDAÇÃO não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

**Parágrafo Primeiro** Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se a previsão anual de utilização, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pela FUNDAÇÃO durante a vigência deste Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** A contratação do licitante registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua execução, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** As eventuais execuções dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata serão efetuadas mediante solicitação da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura ao Pregoeiro, informando a descrição e quantidade do serviço, devidamente autorizada pela Presidente da FUNDAÇÃO, com indicação orçamentária informada pela Superintendência de Administração e Finanças e Empenho.

**Parágrafo Segundo** Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Terceiro** Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado serviço.

**Parágrafo Quarto** Emitida a Nota de Empenho de despesa, o Pregoeiro convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da



publicação no Órgão Oficial do Município, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** O COMPROMITENTE a ser contratado se obriga a submeter os serviços a avaliação da COMISSÃO da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do serviço com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

**Parágrafo Único** A Assessoria de Políticas Públicas de Cultura rejeitará os serviços executados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:** As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

**Parágrafo Primeiro** Compete a FUNDAÇÃO, através de seu Pregoeiro:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (e) tomar providências para a formalização dos aditamentos

**Parágrafo Segundo** Compete a FUNDAÇÃO, através da Assessoria de Políticas Públicas de Cultura:

- (a) requisitar, formalmente, o eventual serviço, definindo o quantitativo do serviço;
- (b) formar uma comissão para receber os serviços, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como os prazos de execução;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,

**Parágrafo Terceiro** Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:



- (a) executar os serviços no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro** Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato; decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

**Parágrafo Segundo** Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS** O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeito, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Parágrafo Primeiro** Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 5º da Cláusula Sétima, de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor a ser empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**Parágrafo Segundo** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do Contratado sujeitará o mesmo à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do futuro contrato e da aplicação das sanções previstas no edital, neste instrumento e nas legislações em vigor que regem este termo.

**Parágrafo Terceiro** Pela inobservância parcial ou total desta Ata ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, a FUNDAÇÃO poderá aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, graduável, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 001/2020.

**Parágrafo Quarto** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento pelo COMPROMITENTE, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo COMPROMITENTE. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADA tiver a receber da FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO** Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços nº 001/2020 independentemente de sua transcrição, as cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão nº 001/2020, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo Administrativo nº 012/2020, porventura aqui omitidas.

**Parágrafo Primeiro** Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

**Parágrafo Segundo** A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos da FUNDAÇÃO ou do COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 03 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2020.

**Cristiane Menezes Régis**  
*Presidente da Fundação Rio das Ostras  
de Cultura*

**Paulo Cesar Moreira de Souza Filho**  
*Insano Produções Artísticas Ltda*

TESTEMUNHAS:

1 – Ubiratan Nunes da Silva, mat. 193.

2 – Renata Cabral Pereira dos Santos, mat. 248.



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2020

PREGÃO Nº: 001/2020

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para operacionalização de Shows diversos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 21.294.150/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT HS / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01/Show MPB, Pagode, Sertanejo, Rock, Instrumental, Música Autoral, Música Clássica, Música Erudita, Jazz e Blues.

Coovers, incluídos cachê e despesas com ECAD, alimentação, camarim e transporte./Show/18/2.789,00/50.202,00.

TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 5.020,20

TRIBUTOS: R\$ 10.777,80

EDITAL Nº 001/2020 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 (PARTE).

## ATA

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada na Avenida Cristóvão Barcelos, número cento e nove, Centro, Rio das Ostras, reuniram-se os produtores culturais e artistas para discutir e agendar espetáculos no Teatro Popular de Rio das Ostras, para os meses de abril, maio e junho de dois mil e vinte, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2020 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA OS ANOS DE 2020 E 2021 (PARTE). A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelos seguintes membros: Mariana Gomes Ribeiro, Carlos Henrique Pimentel Luiz e o Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras - EDER VERRÍSSIMO. Como determinado pelo Edital às 18 horas iniciou-se a distribuição de senhas. Foram distribuídas dezessete senhas. Em seguida iniciou-se o agendamento de espetáculos, sendo o atendimento através da chamada das senhas numeradas. Os trabalhos transcorreram dentro do que foi determinado no edital e as apresentações dos meses supracitados foram confirmadas. A agenda foi elaborada com sucesso. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às dezoito horas e quarenta minutos, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por pelos membros da mesa diretora da Audiência. Segue em anexo a agenda do Teatro Popular de Rio das Ostras para o mês de outubro de primeira quinzena de novembro de dois mil e dezoito.

## ABRIL

DATA|TÍTULO|LINGUAGEM|CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA|HORÁRIO|INGRESSO R\$

04 SÁBADO|FROZEN|MUSICAL|LIVRE|17h|RS\$40,00/RS20,00 (MEIA) / R\$15,00 ANTECIPADO

05 DOMINGO|FROZEN|MUSICAL|LIVRE|17h|RS\$40,00/RS20R\$ (MEIA) / R\$15,00 ANTECIPADO

11 SÁBADO|EMAMI|MUSICAL|LIVRE|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

14 TERÇA|ISAAC NEWTON, O ENIGMA DA FLORESTA|TEATRO|LIVRE|8h-17h|GRATUITO

17 SEXTA|OS ABUFELADOS|MUSICAL|LIVRE|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

18 SÁBADO|EMAMI|MUSICAL|LIVRE|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

19 DOMINGO|VAREJÃO APRESENTA|MUSICAL|LIVRE|19h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

24 SEXTA|GOTA D'ÁGUA|MUSICAL|16 ANOS|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

25 SÁBADO|GOTA D'ÁGUA|MUSICAL|16 ANOS|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

26 DOMINGO|V PRÊMIO DIVERSIDADE DE OUTRO/ VIRADÃO CULTURAL|MULTILINGUAGEM|LIVRE|18h|1 KG ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

## MAIO

DATA|TÍTULO|LINGUAGEM|CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA|HORÁRIO|INGRESSO R\$

02 SÁBADO|O REI LEÃO|MUSICAL|LIVRE|19h|RS\$40,00/RS20,00 (MEIA)

08 SEXTA|PENSE QUE VOCÊ É DEUS|TEATRO|10 ANOS|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

09 SÁBADO|PENSE QUE VOCÊ É DEUS|TEATRO|10 ANOS|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

15 SEXTA|PRECISA-SE DE VELHOS PALHAÇOS|TEATRO|LIVRE|20h|GRATUITO / ESPETÁCULO CCR

16 SÁBADO|PAI NA REAL|TEATRO|LIVRE|20h|RS\$60,00/RS30,00 (MEIA)

17 DOMINGO|O GRITO DA DOR|TEATRO|10 ANOS|18h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

22 SEXTA|SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO (PROJETO ESCOLA)|TEATRO|LIVRE|15h|—

AINDA HÁ TEMPO|TEATRO|12 ANOS|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

27 SÁBADO|PIPA AMARELA|MUSICAL|LIVRE|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

28 DOMINGO|O GRITO DA DOR|TEATRO|10 ANOS|18h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

29 SEXTA|VAREJÃO APRESENTA|MUSICAL|LIVRE|19h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

30 SÁBADO|CICLO MOSTRA DE DANÇA|DANÇA|LIVRE|17h e 20h|RS\$40,00/RS\$20,00 (MEIA) 25 ANTECIPADO

## JUNHO

DATA|TÍTULO|LINGUAGEM|CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA|HORÁRIO|INGRESSO R\$

05 SEXTA|DALTON FREIRE LITTLE BIG BAND|MUSICAL|LIVRE|20h|RS\$30,00/RS\$15,00 (MEIA E ANTECIPADO)

06 SÁBADO|JAHWAR|DANÇA|LIVRE|20h|RS\$30,00/RS\$15,00 (MEIA E ANTECIPADO)

13 SÁBADO|A PEQUENA SEREIA|MUSICAL|LIVRE|19h|RS\$40,00/RS\$20,00 (MEIA)

19 SEXTA|AS FLORESSEIRAS|MUSICAL|LIVRE|20h|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA E ANTECIPADO)

20 SÁBADO|BELA ARTE|DANÇA|LIVRE|18:30|RS\$20,00/RS\$10,00 (MEIA)

21 DOMINGO|JIA FESTIVAL LGBTI+ DE MÚSICA/ PROJETO VOZES DO ARCO ÍRIS|MUSICAL|LIVRE|19h|1 KG ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

27 SÁBADO|RUGAS|TEATRO|LIVRE|20h|RS\$60,00/RS\$30,00

28 DOMINGO|PETER PAN E CHAPEUZINHO VERMELHO CONTRA DENGUE|TEATRO|LIVRE|16h|18h|RS\$30,00/RS\$15,00 (MEIA) RS\$20,00 ANTECIPADO

CRISTIANE MENEZES REGIS  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS  
ATA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois e dezoito reuniu-se, na Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura (Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ), o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMCO/RO em reunião ordinária, para debater e deliberar os temas da seguinte pauta: 1) Aprovação das Atas das Reuniões Extraordinárias dos dias 29/09/2019 e 16/10/2019; 2) Aprovação do texto da NOTA OFICIAL deste Conselho; 3) Representantes deste Conselho para acompanhar os trabalhos da 4ª Audiência Pública do Teatro popular de Rio das Ostras; 4) Composição da Comissão Temática do Seminário Setorial; 5) Composição da Comissão Temática do Edital de Audiências do Teatro Popular de Rio das Ostras para 2020/2021 (parte); 6) Aprovação das propostas do resultado dos estudos da Comissão Temática de revisão do Regimento Interno; 7) Definição do calendário de reuniões ordinárias de 2020. Estavam presentes na reunião os seguintes Conselheiros: Michelle Teles Devellard, Gabriel Fernandes Amorim, Tiago Martins Oliveira, Arminda Maria Freire Amorim, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Winnie Kise Silva Correia, Renata Cabral Pereira dos Santos, Carlos Henrique Pimentel Luiz, Mariana Gomes Ribeiro, Eder da Silva Veríssimo, Cláudia Maria Falcão Oliveira, Carlos Alberto da Silva (com direito a voto) e Carlos Andre Ramiro (sem direito a voto). Justificaram ausência: André Pacheco Lins, Marcia Costa e Alberto Carlos Paula de Souza. Antecedendo início da discussão da pauta do dia, ocorreu a realização do Fórum Setorial LGBTI+ para a eleição do Conselheiro Suplente do setor. O Fórum contou com a presença de 18 eleitores; apenas um cidadão candidatou-se. O candidato WILLYSSON BARBOZA VIEIRA teve cinco minutos para exposição de suas ideias, em seguida

procedeu-se a votação, sendo o candidato eleito o Conselheiro Suplente LGBTI+ por aclamação. Encerrado os trabalhos do Fórum iniciou-se as discussões da pauta do dia. 1) Aprovação das Atas das Reuniões Extraordinárias dos dias 29/09/2019 e 16/10/2019: aprovadas. 2) Aprovação do texto da NOTA OFICIAL deste Conselho: após a apresentação de uma proposta de texto, o mesmo foi debatido e aprovado em consenso que deveria ser acrescido de conteúdos a respeito do Estado Democrático de Direito, as alterações serão providenciadas e o texto será enviado por e-mail para todos os Conselheiros para aprovação final e encaminhamento à publicação. 3) Representantes deste Conselho para acompanhar os trabalhos da 4ª Audiência Pública do Teatro popular de Rio das Ostras: foram designados os Conselheiros Eder da Silva Veríssimo e Arminda Maria Freire Amorim para acompanhar os trabalhos de Audiência Pública do Teatro Popular de Rio das Ostras no dia 30/10/2019. 4) Composição da Comissão Temática do Seminário Setorial: os Conselheiros Carlos Henrique Pimentel Luiz, Michelle Teles Devellard, Mariana Gomes Ribeiro e Jhonathan de Oliveira Saldanha compõem a referida Comissão. 5) Composição da Comissão Temática do Edital de Audiências do Teatro Popular de Rio das Ostras para 2020/2021 (parte): os Conselheiros Carlos Henrique Pimentel Luiz, Michelle Teles Devellard, Arminda Maria Freire Amorim e Cristiane Menezes Regis compõem a referida Comissão. 6) Aprovação das propostas do resultado dos estudos da Comissão Temática de revisão do Regimento Interno: o Regimento Interno revisado pela Comissão Temática para este fim foi lido debatido, alterado e aprovado, sendo liberado para publicação. 7) Definição do calendário de reuniões ordinárias de 2020: foi definido o seguinte calendário de reuniões ordinárias para 2020: 11/02/2020, 20/05/2020, 25/08/2020 e 21/10/2020. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos e lavrada a presente ata, que lida e aprovada na próxima reunião deste Conselho, por mim, Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz – 1º Secretário.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



## RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 44861/2019 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 19 de dezembro de 2019, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDIDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – E.C. nº 13 de 13 de dezembro de 2003, e Lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, da servidora Jocelia Pereira de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2139-3, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA  
Presidente

ERRATA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS  
REFERENTE À APOSENTADORIA DE  
Doris Yane Vitorio de Castro

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1128 de 29/05/2019, página 57).

ONDE SE LÊ: [...] Trínio 35% do vencimento básico = R\$ 915,62 [...]

LEIA – SE: [...] Trínio 30% do vencimento básico = R\$ 915,62 [...]

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA  
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

## PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sra. VALERIA PACHECO STEELE, a partir de 12 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo nº 199/2020.

Art. 2º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sr. OLDAIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 2017222, a partir de 13 de fevereiro de 2020, para ficar a disposição do gabinete do vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, conforme processo administrativo nº 200/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 3/2020

Processo Administrativo nº. 8/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

CONTRATADA: G. FERREIRA LIMA – ME.

OBJETO: Contrato de Fornecedor de Produtos que entre si fazem parte do Conselho Municipal De Rio das Ostras e a G. Ferreira Lima - ME.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 7.302,00

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.0052-33903000.

Empenho: 76

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 1/2020

Processo Administrativo nº. 16/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Contratada: EMPRESA AGUA VIVA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de galões de água para atendimento às necessidades do Poder Legislativo.

Empenho: 74

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 4.890,00

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.0052-33.90.30.00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93